ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 032/2012

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.10	**SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.10.15	URBANISMO	
06.10.15.451	VIAS URBANAS	
06.10.15.451.014	VIAS URBANAS	
06.10.15.451.014.1.062	Recuperação de ruas e avenidas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 77	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 78	10.000,00
0.1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	Subtotal	**60.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 455	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 457	10.000,00
0.1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	
	Subtotal	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód.456	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 458	5.000,00
0.1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	
	Subtotal	**25.000,00**
TOTAL		**120.000,00**

07	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.10	**SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.10.15	URBANISMO	
07.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
07.10.15.452.013	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
07.10.15.452.013.2.058	Conservação, Limpeza e Melhoria em Equipamentos Urbanos	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 99	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 103	50.000,00
0.1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**90.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**210.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.10	**SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.10.15	URBANISMO	
06.10.15.451	VIAS URBANAS	
06.10.15.451.014	VIAS URBANAS	
06.10.15.451.014.1.062	Recuperação de ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – Cód. 79	60.000,00
0.1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
06.10.15.451.014.2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 87	
0.1.000	Recursos livres – exercício corrente	90.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 88	25.000,00
0.1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b) – Cód. 79	
SOMA		**175.000,00**

07	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.10	**SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.10.15	URBANISMO	
07.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
07.10.15.452.013	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
07.10.15.452.013.2.058	Conservação, Limpeza e Melhoria em Equipamentos Urbanos	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 100	21.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 105	14.000,00
0.1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	
SOMA		**35.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO	**210.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DE AGOSTO DE 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:1EACCE5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2012. Edição 0058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/